PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 159, de 25 de fevereiro de 2004.

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de fevereiro de 2004, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 002/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa, efetivos e comissionados, inativos e pensionistas, reajuste salarial de **10%** (dez por cento) sobre as suas remunerações e vantagens, a partir de **01 de março de 2004.**

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo 1º será extensivo a todos os funcionários e servidores públicos municipais contratados pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, bem como aos afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, constante no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica